



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

	19/09 – Sábado - SHOW 1 a) João Bosco e Vinicius b) Jads e Jadosn c) Edson e Hudson d) Guilherme e Benuto *Uma apresentação de um artista local 19/09 – Sábado - SHOW 2 a) Roni e Ricardo b) Castelli e Thiago c) João Villa e Rafael d) Gleydson e Henricky 20/09 - Domingo a) Bruno Rosa b) Júnior e César c) Bruna Lipiani d) Marcelinho de Lima *Uma apresentação de um artista local A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 dias após a homologação do certame, contrato firmado com os artistas indicados.	Show	01	416.666,67
		Show	01	86.666,67
		Show	01	80.000,00
2	LOCUÇÃO DO RODEIO: QUINTA A DOMINGO Locutor de rodeio com reconhecimento nacional, tendo as seguintes sugestões: ✓ Theo Oliveira, ✓ Jhony Barreto, ✓ Daniel Ricci Ou ✓ Piracicabano. ✓ Gleidyson Rodrigues ✓ Diogo Bueno A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 dias após a homologação do certame, contrato firmado com o locutor indicado.	Serviço	01	12.333,33
3	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO: QUINTA A DOMINGO (*) ✓ locutor comercial; ✓ 01 (um) juiz de rodeio; ✓ companhias completas compostas por bovinos e peões; ✓ mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 2 (dois) palhaços salva vidas e peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento; ✓ apresentação de rodeios durante os 4 dias do evento; ✓ seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas ✓ as premiações dos rodeios de bovinos do primeiro ao quinto lugar; ✓ Montagem de 6 bretes e currais profissionais; ✓ 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura; ✓ 02 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura; ✓ 01 sedenheira, medindo em média 3 x 3 e 1 facão parasolta; ✓ 60 grades para arena no tamanho de 3,2m de comprimento por 2,00m de altura;	Serviço	01	87.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

✓ show pirotécnico silencioso; ✓ os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa e com a legislação municipal, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. contendo no mínimo: QUINTA FEIRA - ABERTURA OFICIAL - Global triplo efeito com 18 pontos - Torta 25 tubos locutor - Cascata com 20 Bastão - Torta 25 tubos prefeito - 15 tortas 25 tubos 20 mm baixo ruído - 02 tortas 150 tubos em z para abertura da festa - 09 acendimento das letras (02 leque de 13 tubos em W) - 20 silver jet p/ destaques (5 destaques - 4 cada) - 6 Gerbi 7 seg salva vidas (3 salva vidas - 2 cada) L - 01 sequencial global com 75 tubos cada (efeito vaso é traçante cracker) - 1 torta 150 tubos metralhadora 20 mm - sequencia com 10 pontos + 1 placa 19 tubos em w + 2 placas 13 tubos em w para acendimento das letras - 60 litros de gasolina para letras de fogo SÁBADO - Piro musical 2 minutos em média - Global triplo efeito com 18 pontos - Torta 25 tubos locutor - Cascata com 20 Bastão - 09 acendimento das letras (02 leque de 13 tubos em W) - 20 silver jet p/ destaques (5 destaques - 4 cada) - 6 Gerbi 7 seg salva vidas (3 salva vidas - 2 cada) - 1 torta 150 tubos metralhadora 20 mm - sequencia com 10 pontos + 1 placa 19 tubos em w + 2 placas 13 tubos em w para acendimento das letras - 60 litros de gasolina para letras de fogo - Destaque campeão com 4 canhão de papel prata , 2 super geerb prata 1 placa tripla com 19 tubos Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento. <u>A empresa vencedora deverá, no prazo de até 5 dias após a homologação, apresentar:</u> • Declaração pela empresa licitante de que será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável. • Certificado de Registro da empresa no CRMV/MG (Conselho Regional de Medicina Veterinária), bem como certidão negativa			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

	do médico veterinário vinculado à execução do objeto. • Licença da Polícia Civil ou órgão competente, autorizando a execução de atividades com fogos de artifício, em nome da empresa ou acompanhada de contrato com prestador autorizado; • Carteira de blaster pirotécnico válida, em nome do profissional indicado, e documentação que comprove seu vínculo com a empresa licitante.			
4	GRADIL Gradil (200 peças), mínimo, para organizador de público, para serem afixados em frente ao palco, bilheterias (camarote), entradas e em atendimento à polícia militar.	Diária	04	5.666,67
5	BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: ✓ 30 CABINES FEMININOS; ✓ 30 CABINES MASCULINOS <u>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</u> As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A sucção, manutenção e limpeza dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento. A empresa declarada vencedora deverá, em até 5 dias após a homologação, apresentar os seguintes documentos: • Autorização ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de tratamento de esgotos sanitários; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa subcontratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. • Autorização Ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de locação e higienização de banheiros portáteis, retirada e transporte de efluentes sanitários domésticos e não domésticos; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa subcontratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	Diária	04	31.333,33
6	EQUIPE DE CARREGADORES: Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.	Diária	04	8.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

7	EQUIPE DE PRODUTORES: Equipe contendo 06 produtores que irão coordenar, camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc.	Diária	04	12.000,00
8	BRIGADISTAS A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 25 brigadistas por dia do evento, capacitados para a proteção de pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; realização de primeiros socorros nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal n.º 11.901, de 12 janeiro de 2009. A empresa contratada deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar: • Comprovação de credenciamento da licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar/MG, previsto no artigo 4º, da portaria nº 50/2020. • Relação dos profissionais que irão trabalhar durante o evento e suas respectivas credenciais	Diária	04	41.000,00
9	VIGILÂNCIA A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 60 vigilantes por dia do evento, fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização dos eventos. Os profissionais são chamados para garantir a ordem, intervindo e coibindo brigas e desentendimentos que eventualmente acontecerem. Atuam na proteção garantindo a segurança do público presente nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados e possuir conduta ilibada e experiência em eventos. A equipe deverá ser convenientemente instruída para os cuidados de relacionamento com o público e deverá passar por treinamentos para garantir o bem estar do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada atividade, identificação de casos para encaminhamento à Polícia Militar, Conselho Tutelar e outros. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada após reunião com a produção do evento. A empresa contratada deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar: • Alvará de Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria 3.233/DG/DPF, de 10/12/2012, e alterações. • Certificado de Segurança atualizado expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/12 DG DPF, de 10/12/2012, e alterações. • Relação dos profissionais que irão trabalhar no dia do evento e suas respectivas credenciais.	Diária	04	69.000,00
10	EQUIPE DE APOIO: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 40 homens por dia para atuarem em: controle de entrada de pessoas, solução de conflitos, dentre outras funções, a serem distribuídos nos quatro dias do evento.	Diária	04	33.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS. Impressão e controle ingressos conforme a demanda.	Serviço	01	13.000,00
12	DIVULGAÇÃO A divulgação deverá acontecer de acordo com os seguintes critérios mínimos, sendo: a) Mínimo de 300 chamadas nas Rádios locais Ind Fm b) Mínimo 200 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura local; c) Mínimo de 05 veiculações visuais em outdoors; d) Mínimo de 30 dias de publicidade patrocinada em Redes Sociais (Facebook, Instagram e outros) intercalados; e) Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos("flyers").	Serviço	01	20.000,00
13	ATRAÇÃO INFANTIL Rodeio em carneiro a ser realizado no dia 20/09, com no mínimo 15 montarias para a competição, com locutor e premiações para as crianças participantes.	Serviço	01	8.333,33
14	02 PALCOS 01 PROFISSIONAL– 01 SECUNDÁRIO • PALCO PRINCIPAL 14x12x10m - Com base em Q50 nas colunas e no teto, medindo 14x12x10. Piso compensado naval de 2m com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida no teto com 09m (no mínimo) coberto com lona anti-chamas, 02 áreas de serviço de cada lado medindo 08x03m e cobertas. Também é necessário que toda estrutura do palco seja completamente envelopada em tecido, cobrindo a estrutura metálica. House Mix: 03x03m com 01 (uma) tenda com estrutura metálica de isolamento tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos locados. Fechamento nas laterais em lona antichamas na cor branca ou similar e fundo com sombrite preto, com proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda, conforme exigências do corpo de bombeiros. 02 torres para PA sistema FLY 08x02x02m com pau de carga de 2 toneladas ortofônico na cor preta. Extintores de incêndio conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Aterramento do palco conforme normas NBR. Montagem e desmontagem de 02 (duas) estruturas em alumínio leve de alta resistência, P30 ou P50, em formato de trave/torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, mãos-francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com base de mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. O palco deve atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratados. PALCO SECUNDÁRIO: TABLADO 06X04m, altura 0,50m, com guarda corpo e escada.	Diária	04	41.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

	<u>Obs: Não serão aceitas carretas palco ou similares.</u>			
15	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE Estrutura de sonorização para o palco principal, iluminação e sistema de monitoração de palco para atender os Rider técnicos das bandas contratadas. (bandas nacionalmente conhecidas) – deverá ter no mínimo: O serviço de sonorização e iluminação de grande porte o sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos Rider das bandas artistas que irão se apresentar: sistema de som 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18'', 2400 W RMS ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco. amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema 01 notebook 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill 01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY 08 caixas de monitor (2x12'' + driver de 2'') amplificação compatível com o sistema 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play) 100 cabos XLR 10 clampers (garras) 24 pedestais 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo) 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo) 01 kit com 10 microfones dinâmicos 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som) equipamento de palco Black line 01 bateria completa importada 02 amplificadores de guitarra importado valvulado 01 amplificador importado valvulado para contra baixo 02 caixas importadas para contra baixo iluminação 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada 02 pro power 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores par 64 foco 5 32 refletores RGBWA LED (par led) 32 BEAN 7R 12 super STROBO LED 12 elipsoidal 36° com zoom íris facas porta globo e porta gelatinas 08 mini brut de 6 lâmpadas 02 canhões seguidores 1500w cada 03 máquinas de fumaça com	Diária	04	62.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

	ventiladores 01 multi cabo de 12 vias com 100mts 04 refletores LED para luz de serviço cabeamento necessário para ligação de todo o sistema estrutura de alumínio Q50 E Q30 um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50. 8 silves 8 sapatas 8 paus de carga 8 talhas de 1 tonelada cada 20 cintas de segurança. estrutura em q50 para instalação do painel de LED no fundo do palco. Estrutura de sonorização e iluminação para o palco secundário, para atender os artistas locais. O serviço de sonorização e iluminação de pequeno porte deverão atender os artistas locais. A empresa vencedora deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar: • Comprovação profissional de áudio e iluminação que irá trabalhar durante o evento.			
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA E PARQUE EXPOSIÇÕES COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA TORRE) O projeto de iluminação deverá incluir, também, a iluminação do Parque de Exposições, local onde será realizado o evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução completa do serviço, incluindo a instalação de lâmpadas, postes e demais estruturas necessárias para a iluminação adequada do local. A empresa vencedora deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar: Comprovação profissional de áudio e iluminação que irá trabalhar durante o evento.	Diária	04	29.000,00
17	GERADOR 02 Geradores de 260 KVA, um em stand BY e outro ligado o tempo todo, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação, já incluso diesel e mão de obra.	Diária	04	77.500,00
18	FECHAMENTO 450 mts de fechamento, mínimo, de latão no tamanho de 2,00 x 2,20 m cada placa.	Diária	04	15.500,00
19	CAMARIM Montagem de 04 camarins de OCTANORME, Cobertos por tendas, sendo: 02 (dois) camarins medindo 6x4, para os artistas contratados 02 (dois) camarins medindo 4x4, para as respectivas equipes técnicas 02 áreas de serviços nas laterais. Observação: Caberá à contratada o abastecimento dos camarins, conforme as exigências específicas de cada artista, devendo atender integralmente às condições por eles estipuladas, fornecendo todos os itens e materiais	Diária	04	17.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

	previstos, incluindo, mas não se limitando a mobiliários, decorações, eletrodomésticos e demais correlatos, bem como pela manutenção do espaço limpo, higienizado e devidamente organizado durante todo o período de utilização.			
20	ELETRICISTA: Equipe: 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares , para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros. deverá fornecer todo o material elétrico/equipamento que atenda às necessidades do evento.	Diária	04	8.000,00
21	TENDA 4mx4m para atendimento médico	Diária	04	2.000,00
22	BARRACAS para expositores da agricultura familiar local 12 barracas tamanho de 03m x 03m, devidamente montadas, contendo duas tomadas de 127V e uma tomada de 220V, em perfeitas condições de uso e segurança, para os agricultores familiares locais já selecionados pela EMATER.	Diária	04	8.000,00
23	02 PÓRTICOS DE ENTRADA Deverão ser fixados nas entradas do evento 02 pórticos de 7m largura x 5 m de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de led, com todo cabeamento necessário para montagem, (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada deverá sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.	Diária	04	7.000,00
24	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL A empresa contratada deverá criar um espaço instagramável, com área aproximada total de 108m ² com 5M de altura, com estruturas Q30 revestidas com malhas, contendo no mínimo os seguintes itens decorativos: a) Aproximadamente 50m ² de áreas de Jardim / jardins verticalizados b) Letreiro de Neon com dizeres: “Rapadura Rodeio Show” #VemPraItaguara ou outro a ser definido pela CONTRATANTE. c) Carpete em todo piso do espaço d) Os mobiliários serão definidos conforme projeto cenográfico aprovado pela contratante, seguindo os modelos previstos no anexo IV e) Pontos de iluminação cênica para ambiência do espaço e 5 (cinco) lustres para iluminação do espaço f) Ornamentação com vasos de flores naturais, folhagens, e objetos para composição da cenografia.	Diária	04	10.666,67
25	PAINÉIS DE LED - 02 (dois) telões/painéis de led em alta resolução P3 outdoor com	Diária	04	35.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

	transmissão simultânea das montarias e shows a serem instalados no parque de exposição em local a ser definido com medidas mínimas de 4 x 3 metros. Estrutura em Box Truss Q30 alumínio no formato de 2 traves para suporte dos telões com: 01 Sistema transmissão de áudio e vídeo HD Longa distância – 300 metros; 01 Notebook; 01 Técnico operador; 01 Câmera man com câmera profissional de alta resolução; 01 Sistema de Segurança e travamento; - 01 Pannel de LED de 14 (dezesesseis) metros quadrados de em alta resolução P3 outdoor a serem instalados na testeira superior do palco do parque de exposição com medidas mínimas de 14 x 1 metros (testeira superior. Estrutura em Box Truss Q30 alumínio no formato do palco conforme já especificado no item do palco para suporte das placas de led com 01 Notebook; 01 Técnico operador; 01 Sistema de segurança e travamento;			
26	Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição, assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB, incluindo todas as estruturas montadas para o evento.	Serviço	01	11.000,00
27	DESFILE DE CARROS DE BOIS No domingo, dia 20 de setembro, será realizado o Desfile de Carros de Bois, integrando a programação oficial do evento. Para sua realização, deverá ser disponibilizado, para garantir as condições adequadas de organização, segurança e conforto para os participantes e para o público: 300 (trezentas) marmitas (marmitex) destinadas aos participantes, 500 garrafas de 500 ml de água mineral para os participantes durante o período do desfile, 100 placas de lona ou E.V.A numeradas para identificação de todos os carros de bois inscritos e 50 gradis metálicos para a organização do percurso, isolamento das áreas de circulação. Incentivo financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada dupla participante, a ser pago em espécie, no momento da finalização do desfile. Os custos referentes a alimentação, placas, gradis, pagamento dos incentivos necessários à realização do Desfile de Carros de Bois deverão estar contemplados na proposta apresentada não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal.	Serviço	01	36.000,00

1.3 Os valores estimados pela administração serão máximos, não sendo aceito valores superiores.

1.4 A empresa vencedora deverá apresentar a proposta readequada constando planilha detalhada com valores unitários e totais de todos os itens. Junto à proposta a empresa deverá apresentar carta de disponibilidade do artista indicado, em conformidade com as sugestões constantes na planilha.

1.5 - DA EXPLORAÇÃO

A exploração econômica possui natureza acessória e constitui mecanismo destinado à recomposição parcial dos custos da execução contratual, não descaracterizando o objeto principal, que permanece sendo a prestação de serviços de organização e realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

1.5.1 A CONTRATADA será responsável, física e financeiramente, pelo dimensionamento, montagem e exploração das estruturas denominadas “CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS”, “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO” e “CAMAROTE”, mediante o pagamento à Administração Pública do valor mínimo estipulado em edital e o cumprimento das obrigações contratuais. Para as áreas mencionadas, serão exigidas as seguintes estruturas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES MÍNIMOS
1	Praça de alimentação: A empresa ficara responsável pela instalação estande em octanorme e tendas sendo: - 09 estantes com tamanho mínimo de 03m x 03m, incluindo a instalação elétrica. - 03 tendas 10m x 10m com pé direito de 4 metros com lona	R\$ 120.000,00
2	Camarote No mínimo 20 (vinte) camarotes e no máximo 40 (quarenta) camarotes, com capacidade para acomodar até 12 (doze) pessoas por camarote, divididos no tamanho de 2,20m x 3,00m, em dois níveis, confeccionados em estrutura metálica, com 02 (duas) escadas de acesso e guarda-corpo em toda a sua extensão, de acordo com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros, 300 m² de área de camarote individual, com piso elevado, medindo 20m x 10m, com guarda-corpo em toda a sua extensão e 02 (duas) escadas de acesso.	R\$ 50.000,00
3	Patrocínio • 01 arco inflável instalado dentro da arena, no Parque de Exposições; • Espaço para balão inflável da empresa dentro do Parque de Exposições; • Realização de ação publicitária da empresa em uma noite do rodeio, incluindo, se desejado, entrada de veículos na arena, distribuição de brindes, apresentação de produtos e outras ativações promocionais; • Portões de brete adesivado com a logomarca e slogan da empresa (2,00 m x 0,70 m); • Faixas de arena com a logomarca e slogan da empresa (2,00 m x 0,70 m); • Inserção da logomarca no portal de entrada do evento, no backdrop de fotos e nas principais mídias de divulgação do evento; • Locuções do nome da empresa e slogan durante todas as noites do evento pelo locutor do rodeio; • Locuções no palco antes da apresentação dos shows; • Inserções diárias da marca no telão dos patrocinadores.	R\$ 20.000,00

Todas as estruturas montadas deverão atender às Normas da ABNT e às instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de MG, em especial quanto à obrigatoriedade de instalação de extintores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

de incêndio, sinalização de emergência, saídas de emergência, controle de materiais e acessibilidade, bem como constar todas as responsabilidades técnicas das montagens.

Caberá à CONTRATADA a elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição, assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB, incluindo todas as estruturas montadas para o evento.

Com o objetivo de reduzir os custos da Administração Pública Municipal, bem como assegurar a oferta de alimentação e bebidas durante os dias do evento, fica autorizada à empresa contratada a exploração econômica da Praça de Alimentação, mediante o pagamento do valor estipulado em edital, conforme descrito a seguir, e o cumprimento das obrigações contratuais. Também será permitida a disponibilização de espaços exclusivos, tais como camarotes, lounges e boate, cuja exploração deverá observar os critérios previamente estabelecidos pelo Município.

Para exploração econômica da Praça de Alimentação, Camarote e Cota de Patrocínio fica **estabelecido o valor mínimo de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) a ser deduzido na proposta ofertada.** O valor mínimo citado foi estabelecido com base em levantamentos em eventos municipais anteriores bem como em eventos similares realizados por municípios da região.

OS INGRESSOS DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO PARA OS CAMAROTES DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE PREÇOS:

Passaporte para os dias de camarote:

Passaporte para os dias de camarote:

- 1º lote: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Ingressos individuais para os dias de camarote:

Para quinta-feira:

- 1º lote: R\$ 80,00 (setenta reais);
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Para sexta-feira:

- 1º lote: R\$ 90,00 (noventa reais);
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Para sábado:

- 1º lote: R\$ 100,00 (cem reais);
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Para domingo:

- 1º lote: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$ 100,00 (cem reais);

Passaporte para os dias de camarote lounge/empresarial para 10 pessoas:

- 1º lote: 3.500
- Último lote: podendo chegar ao máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Portaria/Bilheteria para o camarote boate:

- Quinta-feira/Domingo – R\$90,00 (noventa reais) a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

- Sexta-feira/Sábado – R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Observações:

- Os pontos de vendas, e as datas de venda de passaporte deverão ser informados 5 dias depois da homologação do certame.
- A empresa vencedora deverá realizar ampla divulgação das datas e dos valores dos lotes.
- Os pacotes e os lotes deverão ser numerados de forma que possibilitem a prestação de contas no final do evento.
- Deverão ser disponibilizados 05 camarotes louses/empresariais a título de cortesia, respeitando o costume de distribuição para as autoridades.
- Os camarotes deverão ser montados em estruturas em um ou dois pavimentos, devendo atender a todas as normas de segurança vigentes.
- No interior do parque de exposições será garantido espaço para acesso de 20 (vinte) veículos das autoridades, previamente credenciados, e espaço para serviço de ambulância e pronto atendimento.
- Não haverá exploração de patrocínio por parte da contratante.

A empresa vencedora será responsável pela administração da praça de alimentação, com as seguintes obrigações:

Gestão da praça de alimentação na área do evento:

Alimentação em geral: Será exigido pela administração municipal alimentação de qualidade.

- Os estandes deverão ser em OCTANORME, com, no mínimo, 03m x 03m, conforme o padrão do layout aprovado pela CONTRATANTE;
- Sendo 05 para vendas de bebidas e 04 Barracas de comidas/doces.
- Os estandes deverão estar limpas, sem furos e em perfeito estado de conservação, sendo aplicada multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado de item em desacordo com esta exigência;
- Tendas 10m x 10m com o pé direito de 4 metros com lona antichamas, para total cobertura dos estandes.
- Os preços máximos para comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos autorizados no interior do evento serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando garantir a modicidade dos valores praticados ao público e a padronização da prestação dos serviços. Da mesma forma, o cardápio de alimentos e bebidas que poderá ser comercializado será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo aos autorizados comercializar exclusivamente os itens previamente aprovados. Os permissionários ficam obrigados a observar integralmente os preços e o cardápio definidos pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização de produtos não autorizados ou a cobrança de valores superiores aos fixados. O descumprimento desta disposição poderá acarretar advertência, aplicação das penalidades previstas no edital e, em caso de reincidência ou gravidade, a revogação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Condições para Captação de Patrocínio:

Benefício	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

Arco inflável instalado dentro da arena	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Espaço para balão inflável no Parque de Exposições	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Ação publicitária em uma noite do rodeio	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Portão de brete adesivado	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Faixas de arena (2,00 x 0,70 m)	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
Logomarca no portal, backdrop e mídias oficiais	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Locuções durante todas as noites do evento	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Locuções no palco antes dos shows	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Inserções diárias da marca no telão	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00

Essa composição fica compatível com as cotas já definidas, por exemplo:

- Platinum (R\$ 10.000,00): Arco (R\$ 4.000,00) + Ação publicitária (R\$ 3.000,00) + Locuções (R\$ 1.000,00) + demais benefícios exclusivos e valorização da exclusividade.
- Diamante (R\$ 6.000,00): Balão + Ação publicitária + Portão de brete + Faixas + Portal/Backdrop/Mídias + Locuções + Telão, formando um conjunto próximo ao valor da cota.
- Ouro (R\$ 4.000,00): Balão + Portão + Faixas + Locuções + Palco + Telão.
- Bronze (R\$ 1.000,00): Locuções + Telão.

Essa valoração serve como referência para justificar economicamente cada benefício e manter coerência entre as diferentes cotas de patrocínio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cultura, do turismo e da identidade cultural do Município. Entre suas atribuições estão o incentivo às manifestações culturais, a valorização das tradições locais, a preservação do patrimônio cultural e a promoção de ações que ampliem o acesso da população às atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e turístico de Itaguara, em consonância com o disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Nesse contexto, insere-se a realização do Rapadura Rodeio Show, previsto para ocorrer entre os dias 17 e 20 de setembro de 2026. Após permanecer alguns anos sem ser realizado, o evento foi retomado pela Administração Municipal no ano anterior, alcançando expressiva participação popular e reafirmando sua relevância como uma das principais manifestações culturais, turísticas e de entretenimento do município. Em razão do êxito obtido e da ampla adesão da comunidade, será promovida uma nova edição, buscando consolidar definitivamente o evento no calendário oficial de Itaguara.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

O Rapadura Rodeio Show tem como finalidade valorizar a cultura regional, preservar as tradições do meio rural, proporcionar lazer e entretenimento à população e fomentar o desenvolvimento econômico local. O evento fortalece a identidade cultural do município ao destacar costumes sertanejos, incentivar a participação de artistas locais e regionais e ampliar a visibilidade das manifestações culturais tradicionais, contribuindo também para o fortalecimento do turismo e da economia criativa.

Como parte da programação, será realizado o tradicional Festival da Rapadura, iniciativa que preserva e valoriza os saberes populares relacionados à produção artesanal da rapadura e de outros derivados da cana-de-açúcar, incentivando a agricultura familiar, promovendo os produtores locais e fortalecendo uma das atividades econômicas historicamente vinculadas à identidade cultural do município.

Também integra a programação o tradicional Desfile de Carros de Bois, manifestação cultural de elevado valor histórico e simbólico, que representa as origens rurais de Itaguara e homenageia os trabalhadores do campo e as famílias que contribuíram para a formação e o desenvolvimento do município. O desfile constitui importante ação de preservação do patrimônio cultural imaterial, mantendo viva uma tradição transmitida entre gerações, promovendo o resgate da memória coletiva e proporcionando às novas gerações o contato com práticas que marcaram a história da comunidade.

O rodeio, por sua vez, representa importante manifestação da cultura sertaneja brasileira, preservando costumes e tradições do meio rural, além de integrar uma programação que reúne esporte, cultura, entretenimento e convivência comunitária.

Além de seu caráter cultural, o Rapadura Rodeio Show exerce relevante papel no desenvolvimento econômico do município. A realização do evento impulsiona diversos setores da economia local, gerando oportunidades temporárias de trabalho e renda para comerciantes, artesãos, produtores rurais, artistas, prestadores de serviços, profissionais autônomos, bem como para os segmentos de hospedagem, alimentação, transporte e comércio em geral. Dessa forma, configura-se como importante vetor de desenvolvimento econômico, fortalecendo cadeias produtivas ligadas à cultura, ao turismo e ao entretenimento.

Importante destacar que o evento será realizado com entrada gratuita durante todos os dias de sua programação, garantindo amplo acesso da população às atividades culturais e de lazer, democratizando o acesso à cultura e incentivando a participação tanto dos moradores quanto de visitantes da região.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure a realização do Rapadura Rodeio Show de forma organizada, segura, eficiente e integrada, contemplando todas as estruturas, equipamentos, serviços especializados, logística operacional e recursos indispensáveis à execução de um evento dessa magnitude, garantindo a qualidade das atrações, a segurança dos participantes, a adequada infraestrutura e o pleno atendimento ao interesse público.

No levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram identificadas, em síntese, duas possibilidades: (i) a contratação de empresa especializada para a realização integral do evento, responsável pela disponibilização, coordenação e execução dos serviços, estruturas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

necessários; ou (ii) a execução direta pela Administração Pública, mediante a realização de diversas contratações individualizadas para cada serviço, estrutura ou objeto indispensável à realização do evento.

A análise comparativa dessas alternativas deverá considerar critérios como eficiência administrativa, economicidade, capacidade técnica e operacional, gestão de riscos, integração entre os diversos serviços, responsabilidade pela execução contratual, qualidade dos resultados esperados e otimização dos recursos públicos, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar a plena realização do Rapadura Rodeio Show, do Festival da Rapadura e do tradicional Desfile de Carros de Bois, preservando as tradições culturais de Itaguara e promovendo o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, seus quantitativos e a necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Por se tratar de contrato com objeto definido será admitida prorrogação apenas na hipótese de, ao final da vigência do prazo previsto no item anterior, ainda existirem obrigações remanescentes e houver justificativa pautada em critérios técnicos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação em questão visa à realização do Rapadura Rodeio Show. Considerando a complexidade e abrangência da execução, a solução proposta engloba todas as etapas necessárias para garantir a realização do evento de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados pela Administração e pelo público.

5.1.2. Planejamento e Estruturação do Evento

A solução contempla um planejamento detalhado para garantir organização, segurança, acessibilidade e sustentabilidade na realização da festa. Para tanto, serão previstas: Infraestrutura adequada, incluindo montagem de palco, arquibancadas, camarotes, som, iluminação, segurança, controle de acessos, banheiros químicos e áreas de alimentação. Logística de montagem e desmontagem, com cronograma compatível com a realização do evento e medidas para minimizar impactos no tráfego e na rotina do Município. Plano de segurança e gestão de riscos, contemplando equipe especializada, sinalização de emergência, atendimento médico e controle de multidões. Adoção de medidas ambientais, como gerenciamento de resíduos sólidos, controle do consumo de água e energia e minimização de impactos ambientais.

5.1.3. Execução e Gestão do Evento

A execução do objeto contratado inclui: Fornecimento de mão de obra especializada, abrangendo profissionais para montagem e desmontagem das estruturas, seguranças, brigadistas, técnicos de som



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

e iluminação, produtores de evento e demais prestadores de serviço. Programação cultural e artística, com a contratação de atrações musicais e de entretenimento que atendam ao público esperado, respeitando a diversidade cultural e promovendo a identidade local. Garantia de acessibilidade, incluindo rampas, sinalização tátil e estrutura adequada para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Atendimento à legislação vigente, observando normas de segurança, regulamentos sanitários, exigências trabalhistas e licenciamento junto aos órgãos competentes.

5.1.4. Monitoramento e Avaliação

A solução prevê ferramentas de acompanhamento para garantir a qualidade dos serviços contratados e a conformidade com o edital: Fiscalização da execução contratual, com acompanhamento por equipe técnica designada pela Administração, assegurando cumprimento de prazos e padrões estabelecidos. Avaliação de desempenho da contratada com relatórios de conformidade e registro de ocorrências para controle da qualidade da prestação dos serviços. Pesquisa de satisfação do público e comerciantes, a fim de obter dados para aprimoramento das futuras edições do evento.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da exigência de autorização emitida pelos artistas indicados nas propostas

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 dias após homologação do certame, contrato ou autorização, emitidos pelos empresários dos artistas indicado, atestando disponibilidade para apresentação nas datas estipuladas para os shows. A não apresentação das mesmas acarretará na desclassificação da proposta e convocação do segundo colocado.

7.2. Subcontratação

7.2.1. SERÁ admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, visto que é presumível que a contratada necessitará de prestadores de serviços terceirizados para parcelas específicas do objeto, a exemplo dos próprios artistas, para a realização do evento.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.9. Certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); OBS: em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, comprovando:

- comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos nos quatro últimos itens anteriores deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- A análise econômico-financeira será realizada pelo Agente de Contratação, assessorado, tecnicamente, por profissional do município, habilitado na área contábil, o qual expedirá parecer conclusivo.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “Organização e Realização de Eventos”. OBS: Em caso de registros de outro estado, a empresa e/ou o profissional, deverá apresentar registro secundário no estado de Minas Gerais, quando da assinatura do contrato, conforme previsto nas legislações do CRA.

8.3.2. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.

8.3.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente tendo como referência um público de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas. OBS: O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.3.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.3.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

8.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

8.3.7. Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. Importante destacar que **o evento terá entrada gratuita**, assegurando o acesso universal e incentivando a ampla participação da comunidade.

9.2 Em até 5 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar a publicidade/marketing do evento.

9.3. Em até 5 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar as vendas de ingressos/passaporte para os camarotes.

9.4. A estrutura do evento deve ser retirada do Parque de Exposição em até 10 dias após o término do evento.

9.5. O show artístico do dia 20 de setembro de 2026, deverá iniciar impreterivelmente até às 19h00.

9.6. As outras condições e exigências devem ser seguidas conforme TR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados.

10.2 Repassar ao contratado o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre a montagem, funcionamento e desmontagem do palco, som, iluminação e demais equipamentos.

10.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na Cláusula: “Das Condições de Pagamento”.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

10.6 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer uma ambulância com motorista e enfermeira capacitada para realizar atendimento de primeiros socorros e desfibrilador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

10.10 Realizar a limpeza de toda a área do parque antes do início do evento, bem como promover o recolhimento e a destinação adequada de todos os resíduos gerados durante sua realização, incluindo a limpeza da areia da arena, de modo a garantir a manutenção da higiene e conservação de toda a área do evento durante todo o período de sua execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances.

11.2. Cumprir rigorosamente o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos.

11.3. Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.

11.4. Fornecer os contratos de locação e demais documentos pertinentes das estruturas discriminadas no ANEXO - PLANILHA DE ITENS - ESTRUTURAS E SERVIÇOS, com o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis de antecedência ao dia do evento, para composição do processo de licenciamento do evento.

11.5. Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.

11.6. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a avarias e/ou extravios na execução do objeto contratado.

11.7. Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado.

11.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

11.9. A elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição (15 dias antes do evento), assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB;

11.10. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivo laudo técnico, se for o caso, emitido por profissional capacitado e habilitado, de todas as estruturas a serem montadas, incluindo palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas e barracas, para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 12 (doze) dias úteis de antecedência ao dia do evento.

11.11. A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado sob responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, constando materiais empregados e norma técnica de referência.

11.12. Compete a contratada a realização de ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, sem estampido, conforme determinado pela Lei Ordinária nº 1.729/2021, que proíba a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruído, o espetáculo deverá ser obrigatoriamente silencioso.

11.13. Para a realização dos espetáculos pirotécnicos previstos no edital, a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura, até 24 horas antes do início do evento, a documentação que comprove a regularidade dos responsáveis técnicos, incluindo a carteira de blaster com registro na Polícia Civil.

11.14. Apresentar declaração formal de que a empresa CONTRATADA será responsável pela emissão da documentação junto ao Instituto Mineiro Agropecuário (IMA), devidamente assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

pelo médico veterinário responsável, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa contratada.

11.15. A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura de apoio conforme orientações do CBMMG, sendo que o posto de atendimento médico composto por ambulância com DEA será montado pela Administração Municipal, sendo a tenda de no mínimo 4m x 4m obrigação da contratada.

11.16. A obtenção de taxas, incluindo seus pagamentos, aprovações, alvarás e certificados necessários para a realização do evento é de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.17. A montagem e exploração do camarote e da Praça de Alimentação é de responsabilidade da contratada, mediante pagamento de valor estipulado anteriormente.

11.18. A divulgação do evento ficará por conta da contratada, sendo necessária a aprovação da contratante.

11.19. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara.

11.20. Caberá à contratada o abastecimento dos camarins, conforme as exigências específicas de cada artista, devendo atender integralmente às condições por eles estipuladas, fornecendo todos os itens e materiais previstos, incluindo, mas não se limitando a mobiliários, decorações, eletrodomésticos e demais correlatos, bem como pela manutenção do espaço limpo, higienizado e devidamente organizado durante todo o período de utilização.

11.21. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

11.22. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Itaguara ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.23. Encaminhar ao responsável pelo evento quaisquer demandas ou questionamentos realizados pela população, não tendo autonomia para responder pela organização do evento.

11.24. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

11.25. A contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a ordem de serviço/autorização de fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura de Itaguara. A montagem e desmontagem deverá ser em horário comercial.

11.26. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, agindo com ética e profissionalismo.

11.27. Realizar visita técnica antecipadamente, quando solicitada pela coordenação do evento.

11.28. A empresa contratada deverá disponibilizar no local 01 (um) coordenador com poderes de preposto da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

11.29. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para prestação dos serviços.

11.30. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte, uniforme e crachá de identificação aos funcionários.

11.31. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos, em horário comercial.

11.32. Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

11.33. Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato.

11.34. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.35. Realizar o teste dos geradores com antecedência, a fim de evitar transtornos durante o evento.

11.36. Adequar os equipamentos, de acordo com o rider técnico encaminhado pelas atrações contratadas para os eventos, sem ônus para o contratante.

11.37. A empresa responsável pela sonorização deverá possuir algum serviço de streaming, preferencialmente Spotify, para compartilhamento das músicas para tocarem nos intervalos dos shows.

11.38. Os técnicos responsáveis pela montagem do palco devem aguardar a aprovação da equipe técnica da Secretaria antes da finalização dos serviços.

11.39. A contratada será a única responsável pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, bem como apresentar comprovante de pagamento do mesmo.

11.40. A Contratada deverá apresentar até o dia 16 (dezesseis) de setembro uma ficha cadastral de todos os credenciados a trabalhar no evento (barracas, segurança, técnicos, bilheteria, carregadores e outros), ou disponibilizar credencial específica para as pessoas em serviço;

11.41. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

11.42. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

11.43. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hidratação, deslocamentos, materiais e equipamentos dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.

11.44. Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao objeto da licitação.

11.45. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

11.46. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE;

11.47. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

11.48. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

11.49. A empresa responsável pela prestação dos serviços de locação e limpeza dos banheiros químicos deverá possuir autorização ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de tratamento de esgotos sanitários; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa subcontratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

www.itaguara.mg.gov.br

11.50. A empresa responsável pela prestação dos serviços de vigilância privada deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias antes de cada evento, uma lista com nome, CPF, RG, além de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil e certificado de formação no curso de vigilante, comprovando a aptidão profissional de todos os integrantes da equipe de vigilância.

11.51. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigar os impactos ambientais decorrentes da realização do evento de grande porte, como a festa de rodeio, garantindo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Deverá implementar ações eficazes de gestão de resíduos, controle da poluição sonora, uso racional e eficiente de energia, proteção do solo e da água, bem como a redução das emissões de CO₂. Também será responsável por promover a conscientização ambiental e incentivar a participação ativa de todos os envolvidos para o cumprimento desses objetivos.

11.52. A contratada deverá observar integralmente o disposto no Decreto nº 1.489, de 15 de janeiro de 2018, que estabelece normas sobre a proibição de venda e uso de garrafas, copos de vidro, materiais metálicos perfurocortantes e espetos, em locais públicos, durante as festividades do Município.

11.53. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar e manter toda a estrutura necessária para a realização do show do **Trio Parada Dura no dia 17 de setembro quinta-feira**, incluindo palco, sistema de sonorização, painéis de LED, iluminação, geradores e demais equipamentos necessários, em conformidade com o **Rider Técnico** do artista.

11.54. Constitui obrigação da permissionária observar integralmente os preços de venda ao consumidor e o cardápio de alimentos, bebidas e demais produtos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprometendo-se a comercializar exclusivamente os itens previamente autorizados e pelos valores estabelecidos pela Administração Municipal. É vedada a alteração dos preços fixados, a inclusão de produtos não autorizados ou a substituição dos itens constantes do cardápio sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O descumprimento desta obrigação sujeitará a permissionária às penalidades previstas neste Edital, podendo ensejar advertência, multa, revogação da autorização de uso do espaço, impedimento de participação em futuras seleções e demais sanções administrativas cabíveis.

11.55 São também de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à realização do evento inclusive alimentação, hospedagem, transportes, taxas, aprovações, alvará, projetos e certificados correspondentes à realizações do evento, principalmente:

- Impostos;
- Projeto de Evento Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- AVCB do evento;
- ECAD;
- Registro do evento no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;
- O projeto de iluminação deverá incluir a iluminação do Parque de Exposições, local onde será realizado o evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução completa do serviço, incluindo a instalação de lâmpadas, postes e demais estruturas necessárias para a iluminação adequada do local.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. O Município de Itaguara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Itaguara, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.6. GESTOR DO CONTRATO: Georgiane Christian Silveira.

12.7. FISCAL DO CONTRATO: João Luiz Garcia Coutinho

12.8. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

13.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

13.2.1. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

13.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº da licitação, nº empenho, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Banco, agência e número da conta;

Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaguara;

Endereço: R. Padre Gregório, nº 187 - Centro, Itaguara - MG, 35514-000

CNPJ: 18.313.015/0001-75

14.3. A Nota Fiscal deverá constar informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços.

14.4. Empresas isentas ou com alíquota zero de IR deverão informar isso expressamente nos documentos fiscais, com base legal. Omissões implicarão retenção integral do IR.

14.5. Notas fiscais com dados ausentes serão devolvidas para correção.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deve estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventuais impedimentos.

14.7.1. O setor competente verificará a validade, data de emissão, dados contratuais, período de execução, valor a pagar e retenções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

14.7.2. Havendo irregularidade, a contratada será notificada e terá 5 dias úteis, prorrogáveis por mais 5, para regularização ou defesa.

14.7.3. Persistindo a irregularidade, será comunicada aos órgãos competentes e poderá ser bloqueado o pagamento.

14.7.4. Não sanada a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa.

14.7.5. Caso o objeto tenha sido executado, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

14.7.6. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E. VP = Valor da parcela em atraso.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

15.2. Considera-se como data de pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

15.3. Serão efetuadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

15.3.1. Os tributos serão retidos mesmo que não estejam discriminados na planilha.

15.3.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções dos tributos abrangidos, desde que comprovem a condição por meio de documento oficial.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

17. SANÇÕES:

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17.4. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.5. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao interesse público ou à realização do evento;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de executar qualquer dos serviços essenciais previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

V – ensinar o retardamento da montagem, execução ou desmontagem das estruturas sem motivo justificado;

VI – não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.6 . Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das multas

17.7. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por hora de atraso, limitada a **10% do valor do contrato**, quando houver atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou demais serviços cuja execução possua horário previamente estabelecido;

II – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de obrigações contratuais que não impeçam a realização do evento;

III – multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total ou quando a falha comprometer a realização do evento;

IV – multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente ao serviço específico quando houver substituição de artista, locutor, estrutura ou equipamento sem autorização prévia da Administração ou em desacordo com as exigências contratuais;

V – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato caso a contratada deixe de apresentar, nos prazos estabelecidos, ART, PET, AVCB, licenças, autorizações, contratos, cartas de disponibilidade, certificados ou qualquer documentação indispensável à realização do evento;

VI – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela não manutenção da equipe técnica mínima, do quantitativo de brigadistas, vigilantes, equipe de apoio ou demais profissionais exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

VII – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela não observância do Rider Técnico das atrações contratadas;

VIII – multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato pela não realização da publicidade mínima prevista neste Termo de Referência;

IX – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato caso a empresa deixe de iniciar as vendas dos camarotes ou a exploração econômica nos prazos estabelecidos;

X – multa correspondente a **100% do valor do prejuízo causado**, sempre que houver dano ao patrimônio público, sem prejuízo da obrigação de reparação integral.

Das penalidades específicas

17.8. Constituem faltas graves, sujeitas às sanções previstas neste Termo de Referência:

I – não comparecimento de qualquer atração artística contratada por culpa da contratada;

II – cancelamento de shows sem justificativa aceita pela Administração;

III – indisponibilidade de geradores durante a realização dos shows ou rodeios;

IV – ausência de brigadistas, vigilantes ou equipe mínima exigida;

V – ausência de ambulância, posto médico ou estrutura de emergência cuja instalação seja de responsabilidade da contratada;

VI – utilização de estruturas sem ART, laudo técnico ou aprovação dos órgãos competentes;

VII – descumprimento das normas do Corpo de Bombeiros, da ABNT, do IMA, da CBR ou demais órgãos fiscalizadores;

VIII – utilização de fogos de artifício em desacordo com a legislação municipal;

IX – comercialização ou cessão de espaços em desacordo com as regras estabelecidas pela Administração;

X – cobrança de valores superiores aos preços máximos fixados para camarotes, praça de alimentação ou demais serviços cuja tarifa seja regulamentada pela Administração.

Cumulação das sanções

17.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

Descontos

17.10. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Reincidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

17.11. A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para aplicação das sanções administrativas.

Sanções impeditivas

17.12. Nos casos de inexecução total, abandono da execução, apresentação de documentos falsos, fraude, comportamento inidôneo ou demais hipóteses previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

Reparação integral

17.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

18.3 Quando se tratar de seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.

18.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.5 Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos: 3.3.90.39.00.00.00					
Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
13.392.32	2040	MNT ATV CULTURAL	144	1500	Próprio

Itaguara, 04 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.313.015/0001-75

w w w . i t a g u a r a . m g . g o v . b r

Georgiane Christian Silveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo